



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
GABINETE DO PRESIDENTE

LEI MUNICIPAL Nº 1748 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2010

EMENTA: "AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO A INCLUIR NO CALENDÁRIO OFICIAL DE IMUNIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI A VACINAÇÃO PREVENTIVA DA DOENÇA CATAPORA".

A Câmara Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais aprova e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Executivo a incluir no calendário oficial de imunização do Município de Barra do Piraí a vacinação preventiva da doença de catapora.

Art. 2º - O Poder Executivo adotará todas as medidas necessárias para desenvolver campanha de esclarecimento e de vacinação preventiva da doença de catapora disponibilizando as vacinas necessárias nos postos de vacinação.

Art. 3º - O Poder Executivo deverá regulamentar a presente lei no prazo de 90 (noventa) dias após sua aprovação.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 10 DE NOVEMBRO DE 2010.



JOSÉ LUÍS ANCHITE
Prefeito

Projeto de lei nº 203 /2010
Autor: Joel de Freitas Tinoco